



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 42 - Nº 198

BAYEUX, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

www.bayeux.pb.gov.br

PORTARIAS

Portaria nº 1395/2021

Bayeux-PB, 06 de dezembro de 2021.

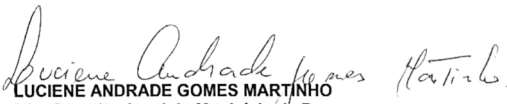
A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ROSIMERY DA SILVA FERREIRA** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA** do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EDITAL Nº 003/2021

DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DO
ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL, DAS
ENTIDADES DE DEFESA E
GARANTIA DE DIREITOS, DE
ASSESSORAMENTO E DE
ATENDIMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA
COMPOR O CMAS NO
BIÊNIO - 2021/ 2023.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/2011;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 895/2004 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BAYEUX;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 38/2021 que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BAYEUX, Gestão 2021-2023.

CONSIDERANDO, a deliberação em Reunião Ordinária realizada no 14 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Ata de nº 154/2021 da reunião da Comissão Eleitoral realizada em 19 de Novembro de 2021 que determinou, por maioria, pelo cancelamento do Edital nº 002/2021 e consequentemente da eleição realizada em 30 de Setembro de 2021.

CONVOCA:

Os representantes ou organizações de usuários (as), das entidades e organizações da assistência social e dos (as) representantes ou organizações dos (as) trabalhadores (as) do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BAYEUX, Gestão/Biênio 2021-2023, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2021, **presencialmente**, das 13:00h às 17:00h no auditório do Centro de Referência de Inclusão da Pessoa com Deficiência-CRIS, na Av. José Lira s/n - Sesi-Bayeux (por trás da Secretaria de Educação)

Art. 1º Do Objeto:

Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Bayeux – CMAS/BAYEUX-PB, para o biênio 2021-2023, conformediscriminação a seguir:

- Serão eleitos 02 (duas) Entidades de defesa e garantia de direitos, de assessoramento e de atendimento de Assistência Social, titulares e 02 (duas) suplentes, abrangidas pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, e nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;
- Serão eleitos 02 (dois) titulares e 02 (dois) e dois suplentes representantes dos Usuários do SUAS;
- Serão Eleitos 02 (dois) titulares e 02 (dois) e dois suplentes representantes dos Trabalhadores do SUAS.

§1º: Fica mantida as inscrições e documentações apresentadas e deferidas pelas Entidades, no período de 09/09/2021 à 15/09/2021, concretizadas para o Edital nº 002/2021, não se fazendo necessário a apresentação de nova inscrição e/ou qualquer documentação complementar.

§2º As entidades que tiveram suas inscrições deferidas no Edital nº 002/2021 estão automaticamente inscritas e aptas a concorrer, não se fazendo necessário qualquer requerimento ou documentação complementar.

I. Da Assembleia:

O processo de eleição terá duração de 04 (quatro) horas, (às 13h até 17h) devendo ser lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Governo Municipal de Bayeux, o qual nomeará e empossará os eleitos, juntamente com os representantes das categorias Representantes de Usuários e de Trabalhadores do SUAS.

II. Da Inscrição:

A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho de Assistência Social deverá ser feita:

- Na secretaria do Conselho Municipal de Assistência Social situada na Rua Antônio Ferreira, Nº 327– Centro – Bayeux-PB.

III. Do Prazo:

Prazo para inscrições dos trabalhadores do SUAS e dos usuários e entrega da documentação exigida perante a Comissão Eleitoral poderá ser feita a partir do dia 06 de dezembro de 2021 à 07 de dezembro de 2021

IV. Da Habilitação:

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, as Entidades de defesa e garantia de direitos, de assessoramento e de atendimento de Assistência Social habilitadas a designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, que também serão eleitoras, e que atuam em âmbito Municipal.

V. ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- As pessoas jurídicas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento

assistencial e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS - Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos, conforme caracterização de trabalhos contínuos e permanentes.

a) Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem da Eleição, os representantes indicados de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, com registro atualizado no CMAS, bem como os Trabalhadores do SUAS e usuários.

b) Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2021/2023, as Entidades de defesa e garantia de direitos, de assessoramento e de atendimento de Assistência Social, inscritas no CMAS, considerando os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

I - 02 (dois) representantes dos usuários e organizações de usuários;

II - 02 (dois) representantes de Entidades de Assistência Social;

III - 02 (dois) representantes de Trabalhadores do SUAS;

§ 1º - A classificação das Entidades candidatas dar-se-á conforme o que estabelece seu Estatuto Social. As Entidades que possuem mais de uma área de atuação serão classificadas pelo trabalho que exerce prioritariamente.

§ 2º - Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas e com cadastro atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social, até a data da publicação deste edital, desde que, as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Assembleia de Eleição, conforme determinado na Resolução nº 38/2021 de 06 agosto de 2021 e neste edital.

Art. 4º - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:

I – Representantes de usuários: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes

formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Entidades de assistência social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS há pelo menos 01(um) ano, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social, conforme previsto na lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais previsões legais e nos termos da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, de acordo com as atribuições e competências instituídas na portaria Nº 710/2010. Assim como, devem ser respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18.

III - Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Parágrafo Único – Todos os eleitores e candidatos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 5º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverá obedecer as seguintes especificidades:

- Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos comprobatórios, conforme Art. 4º, bem como, em caso de usuários vinculados aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários de serviço prestado no CRAS - declaração do Coordenador ou Diretor);

- Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de

Garanhuns - CMAS no mínimo há 01(um) ano;

- Somente poderão participar do processo de escolha os trabalhadores do SUAS que apresentarem documento comprobatório conforme Art. 4º.

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas

Art. 5º - O credenciamento de eleitores e inscrição das candidaturas serão aceitos mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Bayeux - CMAS, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de inscrição como eleitor OU como eleitor e candidato, devidamente assinado pelo representante legal da entidade/instituição/organização, disponibilizado no Conselho Municipal de Assistência Social;
- II. Fotocópia de documento de identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados como eleitores e/ou candidatos;
- III. Fotocópia da ata da eleição da atual diretoria (quando houver);
- IV. Documento comprobatório apenas para inscrições de **usuários e trabalhadores**, tanto como eleitores quanto como candidatos.
- V. Declaração de compromisso (apenas para inscrições de **candidatos**), segundo modelo disponível no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Será admitida a inscrição por procuração;

§ 2º Os representantes da sociedade civil que foram reeleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio 2019-2021 ficam impedidos em candidatar-se para o mesmo segmento no processo de eleição no biênio 2021-2023, podendo apenas se credenciar como votantes.

§ 3º - Cada entidade somente poderá apresentar para o processo de escolha, um Delegado que esteja presente na Assembleia de Eleição, que irá ocorrer no dia 13 de dezembro de 2021, das 13:00h às 17:00h no auditório do Centro de Referência de Inclusão da Pessoa com Deficiência-CRIS, na Av. José Lira s/n (por trás da Secretaria de Educação)

§ 4º - A falta de delegado representante da Entidade será entendida como renúncia tácita ao interesse de recorrer, não podendo a Entidade receber votos;

Art. 6º - São considerados documentos comprobatórios previstos no Art. 5º, itens I ao V, aqueles que comprovem o vínculo do representante indicado com organização de trabalhadores ou de organização/coletivo de usuários, por exemplo: ato constitutivo, cópia de contrato ou termo de voluntariado, declaração do responsável legal da entidade, declaração do responsável por serviço socioassistencial quanto à participação de usuário (com modelo sugerido disponível no Conselho Municipal de Assistência Social);

Art. 7º - Os documentos deverão ser entregues no período do dia 06 de dezembro de 2021 até 07 de dezembro de 2021, das 13:00h, na sala da Secretaria Executiva do CMAS, situada na Rua Antônio Ferreira Nº 327 - Centro - Bayeux - PB.

Art. 8º - O modelo de requerimento acima citado, que deverá ser entregue juntamente com a cópia da carteira identidade no ato da realização de credenciamento para participação do Assembleia de Eleição, estará disponível na sala da Secretaria Executiva do CMAS localizada na Rua Antonio Ferreira Nº 327 - Centro - Bayeux - PB, bem como anexo a publicação do presente edital.

Da Análise das Entidades Candidatas e dos Recursos

Art. 9º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, Trabalhadores e Usuários, a Comissão Eleitoral realizará a análise no **dia 08 de dezembro de 2021** para deferimento ou indeferimento das Entidades e usuários a concorrer na presente Assembleia de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 10º - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia **08 de dezembro de 2021**, nos murais da Secretaria de Assistência Social, na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, no Diário Oficial do Município e no site: www.bayeux.pb.gov.br

Art.11º - As entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 24h, após a publicação, para apresentar recurso por escrito e dirigido à Comissão Eleitoral.

§ 1º O envio do recurso por escrito deverá ser enviado para o e-mail do CMAS: casadosconselhosby2019@gmail.com;

§ 2º Os recursos também poderão ser enviado por escrito e protocolado por meio físico na sala da Secretaria Executiva do CMAS até o dia 09/12/2021, das 13:00 às 17:00, sem dilatação de prazo;

Art.12º - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas em 10/12 de 2021, nos murais da Secretaria de Assistência Social, CMAS, no Diário Oficial do Município e no site: www.bayeux.pb.gov.br

Art. 13º - Fica vedada a inscrição de entidades candidatas e credenciamento de delegados nas seguintes situações:

I - Entidades e Representantes que se encontram sub judice;

II - Ocupantes de cargos no serviço público municipal;

III - Serão impedidos de servir o mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados, tio e sobrinho, padrasto e madrastra e enteado;

IV- Na falta, ou ausência, do representante da entidade para apresentar a mesma como candidata a pleitear uma das 02 (duas) vagas para compor o CMAS (biênio 2021/2023) na data do Assembléia de Eleição, mesmo após o deferimento de seu requerimento;

V- Na falta, ou ausência, do delegado credenciado da entidade para participar do processo de escolha que irá ocorrer durante o Assembléia de Eleição;

Da realização do Assembléia de Eleição

Art.17º - O Assembléia de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado por Comissão Eleitoral, composta por 06 (seis) membros designados conforme

Portaria Nº 001/2021, publicada no D.O em 06 de agosto de 2021.

Parágrafo I - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Assembleia de Eleição às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Parágrafo II- Cada entidade inscrita poderá votar em 02 entidades diferentes, para titular e 02 (duas) suplentes respeitando as categorias da composição do CNAS.

Art. 18º - A mesa receptora formada para o Assembleia de Eleição será composta por 03 (três) representantes do governo, 03 (três) da Sociedade Civil e a Secretária Executiva da Comissão Eleitoral que ficará responsável por:

a. Registrar a ata da abertura ao término do Assembleia de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

b. Receber o credenciamento e cópias das carteiras de identidade dos delegados votantes, que receberão um crachá de identificação;

c. Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;

d. Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 19º - Serão proclamadas eleitas, as entidades, usuários e trabalhadores mais votadas pelo Assembléia de Eleição.

Art.20º - O resultado final do Assembleia de Eleição será divulgado em 14 de dezembro de 2021 nos murais públicos na Secretaria de Assistência Social e no site www.bayeux.pb.gov.br

Da Posse das Entidades Eleitas

Art.21º - As entidades eleitas, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus representantes em ofício dirigido a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, até às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021.

Art. 22º - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência

dar-se-á pela Prefeita Municipal ou por quem a mesmo designar, através de Portaria Municipal até o dia 20 de dezembro de 2021.

Art. 23º - As Entidades Não Governamentais que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMAS terão o prazo de 03 (três) dias para apresentar justificativa ou perderão o direito a participar do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bayeux para o biênio 2021/2023.

Das Disposições Finais

Art. 24º O calendário detalhado encontra-se como anexo deste edital.

Art. 25º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 26º - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 27º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Bayeux - PB - CMAS.

Bayeux, 07 de dezembro de 2021.

DEUETE VIEIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral do Fórum de Entidades.

EDITAL Nº 001/2021 DE CONVOCAÇÃO DO ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DAS ENTIDADES DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, DE ACESSORAMENTO E DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOR O CMAS NO BIÊNIO - 2021/ 2023.

ANEXO I CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	ATIVIDADE
06/12 à 07/12/2021	Prazo para inscrições dos trabalhadores do SUAS e dos usuários e entrega da documentação exigida perante a Comissão Eleitoral.
08/12/2021	Prazo para análise, deferimento e indeferimento das candidaturas.
08/12/2021	Divulgação de Resultado das entidades, usuários e trabalhadores aptos.
09/12/2021	Prazo final para ingressar com recurso junto à comissão de Recurso
09/12/2021	Prazo final para julgamento de recursos apresentados e publicação no DOE, no caso de interposição de recurso.
10/12/2021	Homologação da relação de candidaturas habilitadas para o pleito.
13/12/2021	Data da Eleição (Assembleia de Eleição).
14/12/2021	Divulgação de Resultado Final.
16/12/2021	Prazo final para indicação dos nomes dos representantes dos eleitos.
17/12/2021	Publicação da Portaria de nomeação dos membros do CMAS.
20/12/2021	Posse dos Conselheiros do CMAS

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/BAYEUX), no endereço eletrônico: casadosconselhosby2019@gmail.com e telefone (83) 99309-6307 (ligações e mensagens de texto).

EDITAL Nº 003/2021 DE CONVOCAÇÃO DO ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DAS ENTIDADES DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, DE ASSESSORAMENTO E DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOR O CMAS NO BIÊNIO - 2021/ 2023.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto do Edital Nº 003/2021 de Convocação do Assembleia de Eleição das **Entidades de Defesa e Garantia de Direitos, de Assessoramento e de Atendimento de Assistência Social** para Compor o CMAS no Biênio 2021-2023, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL** da Entidade a qual represento, junto à Comissão Eleitoral.

Se entidades e organizações de assistência social:

Nome da entidade _____
Representante Legal: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Pessoa Física designada:
Titular: _____
Suplente: _____

Se representantes e organizações de usuários:

Nome completo: _____
CPF: _____
Endereço pessoal: _____
Nome Social: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Entidade, organização ou órgão a que está vinculado:
Nome: _____

Endereço: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Titular: _____
Suplente: _____

Se representantes e organizações de trabalhadores:

Nome completo: _____ CPF: _____
Endereço pessoal: _____
Nome Social: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Entidade, organização ou órgão a que está vinculado:
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Titular: _____
Suplente: _____

Local _____, Data _____ de 2021.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(assinatura e identificação da pessoa física (titular) designada)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Se entidades e organizações de assistência social

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade) _____, com sede (endereço) _____, na cidade de _____ Estado (UF) _____, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) _____/_____/_____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de _____/_____/_____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo um ano, nos seguinte município (citar): _____

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, apresento recurso junto ao _____ contra decisão do _____ que negou a minha habilitação no processo de eleição para Conselheiro do CEAS/PB. A decisão objeto de contestação é _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)

Recebido em, _____/_____/2021

por

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

AVISO

RONALDO DE SOUZA GONÇALVES, torna público que requereu a SEMABY - Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a Licença de Operação para Serviços de usinagem, tornearia e solda, situado a Av. Francisco Marques da Fonseca, 817, Alto da Boa Vista, Bayeux - PB.